



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BENS (ENTREGA IMEDIATA).

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/15

PROCESSO nº 710/15

OFERTA DE COMPRA Nº 171101170462015oc00212

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 16/11/2015

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2015- 09:00 hs

Em 11/11/2015, a Sra. **IVETE MARIA RIBEIRO**, Diretora Executiva, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – Processo FP 710/15, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicand o-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) COMPUTADORES** conforme especificações constantes do MEMORIAL DESCRITIVO, que integra este edital como Anexo I.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.



1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção "PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) indicação da procedência, **marca e modelo do produto cotado**, observadas as especificações do Memorial Descritivo constante do Anexo I deste Edital;

b) preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo, nos moldes do anexo II deste edital = Modelo de Proposta, **SEM NENHUM TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**, CONTENDO:

a) especificação completa dos equipamentos ofertados incluindo, obrigatoriamente, a marca e o modelo.

b) URL das páginas do site do fabricante onde consta a comprovação do atendimento das especificações mínimas constantes do Memorial Descritivo = Anexo I deste Edital.



c) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo, 2 (duas) casas decimais, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: garantia, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1. Só será aceito arquivo contendo o anexo indicado no subitem 5, deste item III, elaborado no formato indicado no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, **SEM NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

5.2. Havendo divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 5, deste item III, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.

6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresa individual de Responsabilidade Limitada;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado** e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei federal 12.690 de 19/07/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de cooperativas, registro de sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade **de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante**;

d) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS - CRF**);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos **Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.**

1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA



a) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT).

1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência, concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor** declarando objeto/serviço semelhante.

1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.6.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;

c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

c.1) a inclusão de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos nos propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, implicará na desclassificação da proposta de preços, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório. Visando evitar outra possibilidade de identificação do proponente nos arquivos enviados, seguir as instruções abaixo:

- clicar no meu Arquivo;

- clicar em Propriedades;

- na aba Resumo, apagar as informações constantes nos campos Título, Autor e

Empresa, as quais podem identificar o licitante e/ou a empresa.



2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances **INCIDIRÁ SOBRE O PREÇO TOTAL**.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.



6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (11) 3824-7049 ou por correio eletrônico para compras@procon.sp.gov.br

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por meio do sistema BEC/SP, fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5, do item IV, deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Núcleo de Licitações, Compras e Contratos da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 – 3º andar – sala 303 – Barra Funda – SP/SP cep 01152-000, em até 02 (dois) dias após o



encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra



razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Núcleo de Licitações, Compras e Contratos da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 – 3º andar – sala 303 – Barra Funda – SP/SP, cep 01152-000.

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Núcleo de Licitações, Compras e Contratos da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 – 3º andar – sala 303 – Barra Funda – SP/SP cep 01152-000, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Os bens deverão ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV.

2. A entrega deverá ser feita no Núcleo de Protocolo da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930, térreo – Barra Funda – São Paulo/SP, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

2.1 Agendar a entrega através do telefone (11) 3824-7129/7304 com Almojarifado da Fundação PROCON/SP.

IX. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item VIII anterior, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

X. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura de forma eletrônica ou entregue no Núcleo de Almoxarifado da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 – Barra Funda – São Paulo/SP, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item IX.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
3. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.
 - 3.1. O cumprimento da condição a que se refere o subitem anterior poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual 12.799/2008.
4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.
5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, *calculados "pro rata tempore"* em relação ao atraso verificado.
6. Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis.

XI. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **assinatura de CONTRATO cuja minuta integra este edital como Anexo IV**.
 - 1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela Adjudicatária para fins de comprovação da Regularidade Fiscal ou Trabalhista



estiver com o prazo de validade vencido, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de 19 informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

1.3.1. O cumprimento da condição a que se refere o subitem anterior, no que tange aos registros no CADIN ESTADUAL, poderá se dar pela comprovação, pela licitante vencedora, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual 12.799/2008.

1.4. Constitui, também, condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, indicação, pela sociedade cooperativa, de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante, nos termos do art. 1º, parágrafo 2º do Decreto n.º 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 57.159, de 21 de julho de 2011.

1.5. A licitante vencedora que não for fabricante dos produtos ofertados deverá comprovar, antes da celebração do contrato, que é revendedora autorizada a comercializar os bens e que está apta a prestar os serviços de garantia exigidos, mediante declaração emitida pela empresa fabricante dos produtos, ou outros documentos capazes de comprovar as condições exigidas.

2. A adjudicatária A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contado da data da convocação, assinar instrumento de contrato cuja minuta integra este Edital como anexo IV.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem “9”, todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 e 1.3, ambos deste item XI, ou deixar de apresentar os documentos indicados nos subitens 1.4 e 1.5 deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 02 (dois) dias úteis, contado da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “enegociospublicos”.

3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002.



2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SJ 35/90, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br
3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste edital e no instrumento de formalização da contratação.

XIII. DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “enegociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregoeletronico”.
5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
 - 5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL
 - 5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
 - 5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.
7. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Memorial Descritivo;
 - Anexo II - Modelo de Proposta de Preços para Sessão Pública;
 - Anexo III – Modelo de Declaração (ões) para pregão eletrônico;
 - Anexo IV – Minuta de Contrato;
 - Anexo V – Resolução SJ 35/90;
8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Diretora Executiva: Ivete Maria Ribeiro

Pregoeira e Subscritora do Edital: Rosana Agnes Guizi



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Proc FP 710/15

Pregão 15/15

Requisitos Técnicos Mínimos:

Quantidade: 150 (cento e cinqüenta) unidades

1. Componentes gerais

a) Todos os itens e componentes descritos devem ser novos, originais do fabricante do equipamento (mesmo modelo e marca), ou fabricados exclusivamente para uso naquele equipamento e modelo, sendo que, no segundo caso, incorrerá análise por parte da instituição e comprovação documental por parte do licitante;

2. Placa Mãe

a) Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações;

b) Deve possuir no mínimo 3 (três) slots de expansão sendo 2 PCI-E X1 e 1 PCI-E x16

c) Deve possuir no mínimo 10 (dez) portas USB e quatro destas devem ser do padrão USB 3.0. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB na parte frontal do equipamento (divididas em 2 USB 2.0 e 2 USB 3.0). Não serão aceitos hubs ou qualquer tipo de extensão;

d) Deve possuir chip de segurança de criptografia TPM 1.2 integrado

e) Deve possuir 2 entradas PS/2. Uma para mouse (verde) e outra para teclado (roxa) na parte traseira do equipamento;

f) Deve possuir porta serial padrão RS232 (traseira);

3. Processador

a) Processador 64 bits com frequência mínima de processamento de 3.1GHz

b) Memória Cache de no mínimo 6MB;

c) Deve possuir 4 (quatro) núcleos reais e 4 threads;

d) Deve possuir tecnologia que permita economia de energia integrada;

e) Deve possuir tecnologia de proteção avançada contra vírus integrada;

f) O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits;

g) Deve possuir litografia máxima de 22nm (nanômetros);

h) Deve possuir GPU integrada;

i) Deverá prover capacidade de gerenciamento AMT 9.0;

j) Deverá implementar tecnologia de virtualização por hardware;

4. BIOS

a) Deve ter suporte a Português e/ou Inglês;

b) Senha para Power On e senha para acesso ao BIOS

c) Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento para o modelo ofertado. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante

d) Deve ser implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador através de software com o sistema operacional iniciado ou da maneira tradicional com o USB através da própria BIOS.

e) Capacidade de habilitar / desabilitar portas: SATA e USB;

f) Deve possuir campo com o número de série do equipamento;



- g) Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio ou tomo, capturável por aplicação de inventário;
- h) Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome (Logo) do fabricante do microcomputador;
- i) Deverá possuir UEFI;
- j) Deverá possuir PXE;

5. Placas de rede

- a) 01 Interface de Rede RJ45 Ethernet 10/100/1000 Mbits
- b) Atender especificações topológicas IEEE 10Base-T, 100Base-TX e 1000Base-T, implementando auto-negociação de velocidade 10/100/1000Mbps, operando em modo full-duplex e permitindo a conexão com cabo UTP cat 5e ou superior, com conector RJ45, sem a utilização de conversor externo;
- c) Possuir suporte à especificação plug and play;
- d) Atender os padrões IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab, IEEE 802.1Q (VLANs); IEEE 802.1p (priorização);
- e) Suporte a gerenciamento WOL, DASH 1.1 e PXE 2.1
- f) Possuir led(s) de controle indicando no mínimo condição do link e tráfego na rede

5.1 Rede Wireless

- a) Deve conter uma placa de rede Wireless 300 Mbps;
 - b) Atender as especificações IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11n;
 - c) Deve oferecer a possibilidade de destacar a(s) antena(s) ou conectores de antena externa;
 - d) Placa PCIe 1x já conectada e instalada;
 - e) Suporte às criptografias 64 e 128 WEP, WPA e WPA2, AES, TKIP;
 - f) Deve ser mesmo fabricante do equipamento ou fabricada para uso exclusivo.
- Adições/Customizações do equipamento à parte não serão aceitas.

6. Memória

- a) Compatível com DDR3-1333 Mhz ou superior
- b) No mínimo 4 slots de memória permitindo expansão, no mínimo, para 32GB;
- c) Deve implementar tecnologia dual-channel;
- d) 8GB de memória RAM instalada 8GBx1 ou 4GBx2, quando aplicável;

7. Armazenamento

- a) Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento, padrão SATA-3 (mínimo) com taxa mínima de transferência de 6GB/s;
- b) Uma unidade de disco rígido HDD instalada, interna de 3,5", de no mínimo 1TB (1000 GB) e 7200 RPM com interface SATA-3 (mínimo) e tecnologia SMART IV integrada. Isto é, o disco rígido deve ser capaz de identificar e relatar estado de iminência de falha, e, isolar setores defeituosos de maneira permanente.

8. Gravador de DVD-RW/CD-RW

- a) Unidade gravadora de DVD-RW/CD-RW, padrão SATA, padrão SLIM conectada a sua respectiva porta, compatível com a controladora on-board, e velocidade de 8X ou superior, e manter os padrões de cores do gabinete;
- b) Acompanhar aplicativo de gravação

09. Gráficos

- a) Controladora de vídeo integrada a placa mãe;



- b) Deverá ser permitido alocar memória adicional para gráficos conforme for necessário usando DVMT, para fornecer um equilíbrio entre gráficos e uso de memória do sistema;
- c) Deve conter uma conexão VGA e no mínimo uma Conexão tipo DVI ou DisplayPort
- d) Suporte a DirectX11 (mínimo), OpenGL 4.0 e Open CL 1.2;
- e) Capacidade máxima de vídeo de 2560x1600 com 32 bits de cores

10. Áudio

- a) Controladora de áudio de alta-definição integrada;
- b) Com capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente;
- c) Alto-falante integrado ao gabinete com capacidade de reprodução sonora (Player de mídia, etc) de no mínimo 1W;
- d) Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido nas partes frontal e traseira do equipamento;

11. Fonte de Alimentação

- a) Fonte de alimentação interna com chaveamento automático/manual de 110/220v (bivolt), com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado;
- b) Potência de 240 watts com fator de correção de energia ativo (PFC) de no mínimo 87%, capaz de suportar a configuração máxima do equipamento;
- c) No padrão BTX
- d) Fonte do mesmo fabricante do equipamento ofertado;

12. Mouse

- a) Mouse do tipo óptico;
- b) Resolução de no mínimo 800 dpi;
- c) O tipo de conexão deverá ser **USB**;
- d) Possuir 2 botões para click e um botão de rolagem "scroll";
- e) Mouse do mesmo fabricante do computador e deve também manter os padrões de cores do gabinete (não serão aceitas personalizações);

13. Teclado

- a) Teclado padrão ABNT-2.
- b) Padrão IBM/PC, com conector **USB**; Tipo: QWERTY;
- c) Modo de instalação Plug&Play;
- d) Teclado do mesmo fabricante da CPU e deve manter os padrões de cores do gabinete.

14. Gabinete

- a) Possuir no mínimo: 1 (uma) baia 3,5" interna, 1 baia Slim externa para Gravador óptico e 1 baia de 3,5" e uma de 2,5" interna para discos.
- b) Possuir local para uso de cadeado para evitar acessos indevidos ao gabinete.
- c) Possuir botão liga/desliga
- d) Possuir led indicador com duas cores na parte frontal informando status do equipamento (problemas e condições de operação para facilitar a indicação de problemas);
- e) O gabinete deverá ter características "tool less", isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura do gabinete e remoção de disco rígido, unidade óptica e unidade de disquete.
- f) Slot de segurança anti-furto no padrão Kensington;
- g) Padrão Small Form Factor e o seu uso pode ser tanto na horizontal quanto na vertical sem comprometer o funcionamento interno do equipamento;
- h) Deve ser possível



i) O fluxo de ar no interior do gabinete deverá ser frontal e traseiro, não sendo aceito gabinetes com saídas ou entrada de ar nas laterais ou na parte superior do gabinete;

15. Sistema Operacional (Deverá estar pré-instalado)

a) O equipamento deverá ser fornecido com licença (em Português Brasileiro) do Sistema Operacional **Microsoft Windows® 8.1 Pro 64 Bits** pré-instalado e configurado, com recursos para restauração/reinstalação da configuração original a partir de partição no disco rígido e de mídia em CD ou DVD-ROM. A Licença deverá permitir o **Downgrade** para o **Microsoft Windows® 7 Professional 64 Bits OEM**.

b) Deverá também ser certificado para, pelo menos, uma distribuição Linux;

c) As mídias para instalação/recuperação do sistema operacional de fábrica (padrão do equipamento), tanto do sistema operacional Windows 8.1 quanto da versão **Downgrade** deverão obrigatoriamente acompanhar o equipamento;

16. Certificações:

a) O equipamento proposto deverá constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional Windows 7 64 bits;

b) Deverá ser entregue Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado internacional, comprovando que o COMPUTADOR está em conformidade com a norma EN 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

c) O microcomputador deve estar em conformidade com a norma CISPR 24 / EN55024, quanto a imunidade eletromagnética.

d) O microcomputador deve estar em conformidade com a norma CISPR 22 – Classe B / EN55022, quanto à emissão de radiação radiada e conduzida.

e) O fabricante deve fazer parte do consórcio DMTF (desktop management task force) que especifica o DMI na categoria Board (apresentar documentação).

f) Compatibilidade com Energy Star EPA e IT ECO declaration;

g) O modelo do Microcomputador e Monitor ofertado deve estar em conformidade com as especificações definidas na norma IEEE 1680 EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool - <http://www.epeat.net>) na categoria Gold, mostrando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

h) O modelo/fabricante de microcomputador deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente

17. Monitor

a) Monitor LCD de no mínimo 20" widescreen, iluminado por LEDs;

b) Resolução nativa de 1600x900@60 Hz;

c) Brilho de no mínimo 250cd;

d) Razão de contraste de no mínimo 1000:1 estático e 5.000.000:1 dinâmico;

e) Resposta de vídeo em até 5ms;

f) Pixel pitch de 0,27mm até 0,30mm;

g) Conectores VGA e DVI, não sendo aceito o emprego de adaptadores;

h) Cabo VGA, não sendo aceito o uso de adaptadores;

i) Ajuste de altura e inclinação;

j) Pivot 90°, possibilitando o uso do monitor nas orientações retrato ou paisagem;

k) Deve conter duas portas para extensão USB laterais integradas no monitor e deve acompanhar os respectivos cabos;



l) Monitor deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito nenhum outro tipo de solução, como soluções de regime OEM ou monitores de livre comercialização no mercado;

m) O monitor deve ser compatível com a especificação ENERGY STAR de economia de energia

n) O padrão de cores do gabinete e do restante do equipamento deverá ser mantido;

o) Não serão aceitas customizações;

18. Garantia e suporte

a) O equipamento proposto deverá possuir garantia de **3 anos** para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (3/3/3 - **on-site**). O tempo de atendimento deve ser de no máximo para o próximo dia útil, com solução em 48 horas. Se o problema não for solucionado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o EQUIPAMENTO deverá ser substituído definitivamente por um novo, abrindo-se, para isso, novo período de garantia, a partir da data do seu recebimento definitivo.

b) O fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica (garantia) em todo território brasileiro. E tal atendimento deverá ser prestado pelo próprio **fabricante** do equipamento ofertado, com a abertura de chamado via telefone central 0800 com atendimento em horário comercial.

c) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website (site da Internet) do Fabricante do equipamento.

d) Ambos equipamentos (computador e monitor) devem ser cobertos por esta garantia;

19. Condições Gerais

a) O Fabricante do equipamento deverá possuir a certificação ISO9001 e ISO14001.

b) A licitante vencedora que não for fabricante dos produtos ofertados deverá comprovar, **antes da celebração do contrato**, que é revendedora autorizada a comercializar os bens e que está apta a prestar os serviços de garantia exigidos, mediante declaração emitida pela empresa fabricante dos produtos, ou outros documentos capazes de comprovar as condições exigidas.

c) Todos os cabos de energia elétrica (power cable) necessários para a instalação do equipamento deverão ser fornecidos junto a este no padrão brasileiro (NBR 14136);

20. Entrega

a) O fornecedor do equipamento, sendo fabricante ou não, deverá entregar um equipamento para que a equipe de tecnologia verifique se o equipamento oferecido condiz com as especificações solicitadas no edital e após a conferência das especificações e validação o restante da entrega será possibilitado.

b) A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Fundação Procon de SP, sito na Rua Barra Funda, 930, Barra Funda – Térreo - São Paulo, SP das 09h às 16h.

c) Serão concedidos 10 (dez) dias corridos para a entrega após a assinatura do contrato pelo vencedor do certame;



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NÃO PODE HAVER IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR.

Proc FP 710/15

Pregão 15/15

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
único	ESPECIFICAR: -Processador	150	R\$ XX,00 (Valor unitário por extenso)	R\$ XX,00 (Valor total por extenso)
	-Placa mãe			
	-Memória			
	-Controladora de vídeo			
	-Fonte de Alimentação			
	-Gabinete			
	-Monitor			
	-Teclado			
	-Disco Rígido			
	-Unidade Optica			
	-Caixas de Som			
	-Mouse			
	-Cabos			
	-Softwares Pré Instalados			
	-Manuais e Mídias			
	-Garantia (mínima 36 meses)			
	-Certificados/Demais Especificações			

Validade da Proposta: 60 dias

OBS.:

O VALOR TOTAL DA PROPOSTA SERÁ O VALOR UTILIZADO PARA NEGOCIAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.

PREENCHER OS CAMPOS COM XXXXXX E PRINCIPALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES PARA ANÁLISE DA PROPOSTA

NÃO COLOCAR NENHUM TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR/EMPRESA AO ANEXAR A PROPOSTA NA SESSÃO PÚBLICA, POIS, ISTO ACARRETA A IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Proc FP 710/15

Pregão 15/15

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

Fundação PROCON/SP

Pregão Eletrônico 15/15

Processo FP 710/15

_____ (nome da pessoa jurídica) por seu representante legal abaixo assinado declara que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que refere ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que inexistente Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual 10.218, de 12/02/1999 e que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho conforme parágrafo único, do art. 117 da Constituição do Estado.

Local, ____ de _____ de 2.015

Nome e assinatura do representante
legal /carimbo da empresa



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Proc FP 710/15

Pregão 15/15

CONTRATO XX/15

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXX VISANDO A AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES.

Aos xx dias do mês xx do ano de 2015, de um lado a **FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/SP**, com sede na rua Barra Funda, 930, CNPJ/MF 57.659.583/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Marcello Gonella de Andrade, RG nº 16.298.872-2, CPF 125.891.698-33, no uso da competência conferida pelos estatutos da Fundação doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede à xxxxxxxx. - CNPJ/MF xxxxxx/000x-xx neste ato representada por seu xxxxxxxx, RG nº xxxx e CPF xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Termo de Contrato, de conformidade com Processo FP nº 710/15, formalizado por meio **PREGÃO ELETRÔNICO** acima identificado, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e posteriores atualizações, Decreto Estadual nº 47.297 de 06 de novembro de 2002, alterado pelo Decreto Estadual nº 51.809 de 16 de maio de 2007 e Portaria Normativa nº 063/2003, À Resolução SJ 35 de 11/09/90 bem como pelos demais dispositivos legais vigentes aplicáveis à matéria, e mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e condições que reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de 150 (cento e cinquenta) MICROCOMPUTADORES em conformidade com o Memorial Descritivo - ANEXO I do edital do pregão eletrônico correspondente e PROPOSTA COMERCIAL elaborada pela Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto descrito deverá ser executado de forma a atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número da licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que o identifiquem, além da fatura comercial, em 02 (duas) vias contendo suas especificações detalhadas, necessárias à conferência dos bens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos equipamentos deverá ser feita no Núcleo de Almoxarifado da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda, 930 – térreo - São Paulo-SP, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso sejam entregues equipamentos que não correspondam à descrição da **ESPECIFICAÇÕES do Memorial Descritivo** do referido pregão, os mesmos deverão ser substituídos, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, observado o prazo de entrega e as sanções pertinentes, no caso de inadimplemento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens no endereço acima especificado, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

PARÁGRAFO QUINTO - Não serão aceitos produtos, bem como quaisquer de seus componentes, refabricados ou reconicionados.

PARÁGRAFO SEXTO - Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de um manual operacional e um manual técnico, redigidos em português.

PARÁGRAFO SETIMO - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos objeto deste contrato com garantia técnica, conforme disposto no Memorial Descritivo anexo ao Edital.

PARÁGRAFO OITAVO - Durante o período de garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será até 31/12/2015.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA o valor unitário de R\$ xxx,xx (por extenso), perfazendo o total da aquisição de R\$ xxx,xx (por extenso), não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum encargo adicional.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o presente Contrato no valor total de R\$ xxx,xx (por extenso), onerarão a Natureza de Despesa/Elemento Econômico 449052 e Fonte de Recursos 00x.00x.00x.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em 30 (trinta) dias (Decreto 32.117 de 10/08/1990, Decreto Estadual 43.914 de 26/03/1999 e Decreto 44.681 de 22/03/2000), contados da data do recebimento pela **CONTRATANTE** da Nota Fiscal/Fatura em seu Núcleo de Almoxarifado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, onde deverá constar o número do Termo de Contrato e da Nota de empenho.

As Notas Fiscais/Faturas que forem emitidas com incorreção, serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente



regularização, que deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito aberto no Banco do Brasil S/A, em agência indicada pela **CONTRATADA**, nos termos do Decreto Estadual nº 43.060/98.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO QUARTO - Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, aprovado pela Lei 12.799/08 e regulamentado pelo Decreto 53.455/08, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - O cumprimento da condição a que se refere o parágrafo anterior poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual 12.799/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo de Aditamento ao presente Contrato, respeitadas as disposições na Lei federal 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item VIII anterior, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DECIMA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes do edital do pregão eletrônico correspondente, memorial descritivo que o integra e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Designar por escrito um funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica de bens adquiridos

PARÁGRAFO SEGUNDO - Atender prontamente o prazo estabelecido no edital do Pregão eletrônico correspondente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cumprir prazo de garantia dos produtos pelo período mínimo de 03 (três) anos, contados da data de recebimento definitivo dos bens, on site, válida para todos os componentes, englobando peças e serviços com atendimento em 24 (vinte e quatro) horas e solução em 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se dias úteis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

À Contratada cabe:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Indicar formalmente o responsável pelo acompanhamentos e fiscalização da execução contratual;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.



CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal 10.520/02, c.c. artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19/11/02.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SJ 35/90, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa e deverá ser registrada no CAUFESP e no site www.sancoes.sp.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante reserva-se o direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 à 82 da Lei Estadual 6544/89 e artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei Federal 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal 8.666/93 e no artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato será rescindido se firmado com sociedade cooperativa, de forma imediata, na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições de não eventualidade por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, em face da contratante (art. 1º do Decreto 55.938/10 alterado pelo Decreto 57.159/11).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES GERAIS

É defeso (proibido) à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, bem como sua cessão ou transferência total ou parcial.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade pela CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às CLÁUSULAS contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por gestor a ser designado pela CONTRATANTE em ato próprio, que exercerá suas atividades de acordo com todas as CLÁUSULAS, dos quais tem pleno conhecimento, e com observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação vigente.



CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DAS COMUNICAÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

As comunicações recíprocas somente produzirão efeito quando formalizadas por escrito, datadas e endereçadas e protocoladas à **CONTRATANTE**, identificando o assunto relativo a este Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Considera-se parte integrante deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico correspondente, a Proposta apresentada pela Contratada na sessão pública do mesmo pregão e a Resolução SJ 35/90.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa das partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/SP
Marcello Gonella de Andrade
Diretor Adjunto de Administração e Finanças

CONTRATADA
xxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS: 1 _____ E 2 _____



ANEXO V - RESOLUÇÃO SJ 35 DE 11/09/1990

O Secretário da Justiça, resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que se refere os artigos 79, 80, parágrafo 2º e 81, inciso II da Lei 6.544/89, obedecerá, no âmbito da Pasta, às seguintes normas:

I – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 5% a 30% do valor do ajuste.

II – Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

Em se tratando de compras e serviços:

1 – atraso até 30 dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

2 – atraso superior a 30 dias, multa de 0,4% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

Em se tratando de obras e serviços a estas vinculadas, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

III – O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos incisos I e II, será o valor original reajustado até a data de aplicação da penalidade.

IV – Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

- Multa de 10% a 30%, calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues ou da obrigação não cumprida.

- Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

Parágrafo 1º - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

Parágrafo 2º - As disposições anteriores aplicam-se, também, às aquisições, serviços ou obras que, nos termos da legislação, forem realizados com dispensa de licitação.

Parágrafo 3º - As penalidades mencionadas nas alíneas "a" e "b" do inciso IV são alternativas, devendo a Administração optar, a seu critério, por uma delas.

Parágrafo 4º - AS normas estabelecidas nesta resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos sobre fornecimento ou serviços.

Artigo 2º - As multas previstas nesta resolução serão corrigidas monetariamente, consoante o índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Artigo 3º - Da aplicação das multas previstas na resolução, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea "e" e parágrafos 1º e 2º, da lei 6544/89.

Artigo 4º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SJ 215 de 28/12/1978.